

**LEI Nº 4.264, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007**

*Autoriza repasse de recurso financeiro e cessão de estagiário à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recurso financeiro, até o limite R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), à **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG**, visando a execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a atender às despesas com cessão de estagiário à empresa beneficiada por esta Lei, até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 3º** Para fins do repasse dos recursos previstos no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

**Art. 4º** Os recursos financeiros de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2008.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2007

**Eugênio Pinto**  
Prefeito Municipal

**Marisa Pinto Pereira**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Osmar de Andrade**  
Procurador-Geral do Município